



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 340/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar através dos recursos de convênio firmado com o Governo do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
339030 – Material de Consumo – Fonte 053	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

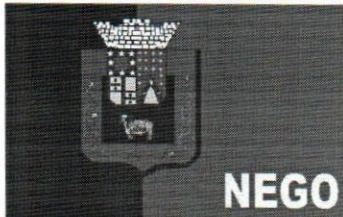
Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 01 de dezembro de 2017.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito

MENSÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Criado pela Lei Municipal nº 435 de 27 de novembro de 1978

PODER EXECUTIVO
ADM. JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO



Publicações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
CNPJ nº 08.869.489/0001-44
Av. Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro-PB, CEP 58497-
000 Fone: (83) 33951194
umbuzeiro.pmu@gmail.com

Prefeito: José Nivaldo de Araújo
Vice-Prefeito: José Agnêlio Barbosa

LEI Nº 340/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Transporte Escolar através dos recursos de convênio firmado com o Governo do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
339030 – Material de Consumo – Fonte 053	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro/PB, em 01 de dezembro de 2017.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito